



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PARECER 048/2023

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 032, de 29 de setembro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A proposição em questão foi apresentada em pauta do dia 06/11/2023, às 10h00, correspondente à 35ª Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, encaminhou-se a proposição a esta Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 39, do referido Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Executivo, em obediência aos ditames dos artigos 8º, 9, 10 e 35, da Lei Orgânica do Município de Tamarana c/c artigo 164, do Regimento Interno, estando dessa forma, em condições de ser aprovado no tocante aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 032, de 29 de setembro de 2023.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.



Anauto Souza de Gouvea

Relator